



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3137/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1304, de 2 de julho de 2020. Requerimento de Informação nº 698, de 2020, do Deputado Ivan Valente e outros.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1304, de 2 de julho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 698, de 2020, de autoria do Deputado Ivan Valente e outros, o qual solicita "informação sobre a viagem do então Ministro de Estado da Educação Abraham Weintraub a Miami, nos Estados Unidos da América", encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 52/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, contendo as informações sobre o assunto.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO  
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 52/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM (2152044).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro**, em 31/07/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **2174811** e o código CRC **444404DD**.

---

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004201/2020-47

SEI nº 2174811



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 52/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM

**PROCESSO Nº 23123.004201/2020-47**

**INTERESSADO: DEPUTADA SORAYA SANTOS PRIMEIRA-SECRETÁRIA, IVAN VALENTE - DEPUTADO FEDERAL, FERNANDA MELCHIONNA - DEPUTADA FEDERAL**

**1. ASSUNTO**

1.1. Subsídios prestados pelo Gabinete do Ministro de Estado da Educação à Assessoria Parlamentar (ASPAR/MEC), em resposta ao Requerimento de Informação nº 698/2020, oriundo da Câmara dos Deputados (Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1304, SEI 2141938).

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Processo nº 23123.004201/2020-47.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 698/2020, oriundo da Câmara dos Deputados (Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1304, SEI 2141938), por meio do qual os Deputados Federais IVAN VALENTE (PSOL/SP), FERNANDA MELCHIONNA (Líder do PSOL), EDMILSON RODRIGUES (PSOL/PA), MARCELO FREIXO (PSOL/RJ), SÂMIA BONFIM (PSOL/SP), ÁUREA CAROLINA (PSOL/MG), DAVID MIRANDA (PSOL/RJ), GLAUBER BRAGA (PSOL/RJ), LUÍZA ERUNDINA (PSOL/SP) e TALÍRIA PETRONE (PSOL/RJ) requerem esclarecimentos sobre a viagem do então Ministro de Estado da Educação ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB aos Estados Unidos da América.

3.2. Narram os requerentes que:

No último dia 20 de junho, o país foi surpreendido com o anúncio de que o então Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, após anunciar sua saída do cargo teria viajado para Miami, nos Estados Unidos da América, na condição e com as prerrogativas de Ministro.

Até hoje a sociedade tenta entender o contexto da referida viagem e como se deram os trâmites formais para afastamento da referida autoridade do país, bem como os motivos que justificaram a referida viagem e qual o montante de recursos públicos foi utilizado para o seu custeio.

Não bastasse o conjunto de dúvidas sobre a regularidade do deslocamento do então Ministro para Miami, o Presidente da República publicou no dia 23 de junho ato retificando a data de sua exoneração para o dia 19 de junho, aumentando ainda mais os questionamentos sobre como se deu sua entrada em Miami.

De fato o afastamento de Ministro de Estado para viagem ao exterior exige uma série de formalidades. Da mesma forma, o custeio de seu deslocamento com recursos públicos exige uma motivação diretamente ligada ao interesse público, situação que não é possível comprovar sem que o Ministério da Educação forneça os documentos mencionados no presente requerimento.

São essas as razões que nos levam a formular o presente requerimento.

3.3. Mais especificamente, requerem Suas Excelências informações sobre as seguintes questões:

1) Encaminhar cópia integral do processo de aquisição do bilhete de voo utilizado pelo então Ministro de Estado da Educação, Sr. Abraham Weintraub, para ir do Brasil para Miami, nos Estados Unidos da América, entre os dias 19 e 20 de junho. Encaminhar nome e matrícula do servidor que

reservou e efetivou a aquisição do referido voo, com os dados sobre o dia da reserva, aquisição e os valores efetivamente pagos;

2) Encaminhar cópia integral do processo de afastamento do referido Ministro do país para a realização de viagem internacional e os fundamentos que justificaram o referido afastamento;

3) Informações sobre o passaporte utilizado pelo Ministro para ingressar nos Estados Unidos;

4) Dados sobre eventual uso de aeronave da Força Aérea Brasileira para efetivar parte ou todo o deslocamento do então Ministro de Estado da Educação Abraham Weintraub para Miami, nos Estados Unidos da América.

3.4. Esse é, em síntese, o teor do requerimento.

#### 4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, registre-se que o Requerimento de Informação questiona ato de ex-Ministro de Estado da Educação, porquanto o requerido foi exonerado a pedido, conforme Decreto de Exoneração de ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB, assinado pelo senhor Presidente da República (DOU 20/6/2020, Edição 116-B, Seção 2, Extra, pág. 1, com posterior retificação para 19/06/2020, DOU de 23/06/2020, seção 2, pág. 1).

4.2. Desse modo, tendo em vista que o requerimento se refere a ato praticado por pessoa que já não mais ocupa o cargo de Ministro de Estado da Educação, aparentemente operou-se, salvo melhor juízo, a perda de seu objeto.

4.3. Entretanto, em atenção aos princípios da transparência, da publicidade e da boa-fé, passa-se a responder pontualmente ao quanto solicitado no Requerimento de Informação nº 698/2020:

4.4. **Encaminhar cópia integral do processo de aquisição do bilhete de voo utilizado pelo então Ministro de Estado da Educação, Sr. Abraham Weintraub, para ir do Brasil para Miami, nos Estados Unidos da América, entre os dias 19 e 20 de junho. Encaminhar nome e matrícula do servidor que reservou e efetivou a aquisição do referido voo, com os dados sobre o dia da reserva, aquisição e os valores efetivamente pagos;**

4.4.1. Não houve, por parte deste Ministério da Educação, qualquer procedimento relacionado à reserva, dispêndio de valores ou aquisição referente ao bilhete aéreo mencionado.

4.5. **Encaminhar cópia integral do processo de afastamento do referido Ministro do país para a realização de viagem internacional e os fundamentos que justificaram o referido afastamento;**

4.5.1. Não houve, por parte deste Ministério da Educação, qualquer procedimento relacionado à afastamento ou realização de viagem internacional por parte do ex-Ministro de Estado de Educação.

4.6. **Informações sobre o passaporte utilizado pelo Ministro para ingressar nos Estados Unidos;**

4.6.1. O Ministério da Educação não detém essa informação, que deve ser dirigida, se for o caso, ao ex-Ministro de Estado da Educação.

4.7. **Dados sobre eventual uso de aeronave da Força Aérea Brasileira para efetivar parte ou todo o deslocamento do então Ministro de Estado da Educação Abraham Weintraub para Miami, nos Estados Unidos da América.**

4.7.1. Não houve, por parte deste Ministério da Educação, qualquer procedimento relacionado ao uso de aeronave da Força Aérea Brasileira no que tange à mencionada viagem.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, sugere-se que as informações ora prestadas sejam encaminhadas para aprovação do Ministro de Estado da Educação e, posteriormente, encaminhadas à ASPAR/MEC para adoção das providências cabíveis.

Encaminhe-se esta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do MEC, conforme proposto.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Cabral Sant Ana, Assessor(a)**, em 20/07/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2152044** e o código CRC **254BC291**.